

M. 9.288



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Mandaguáçu

REGISTRO DE IMÓVEIS

Angelina Silveira Derci

OFICIAL

Livro 2 REGISTRO GERAL



CNM 000661.2.0009288-14

MATRÍCULA Nº. 9.288

Data:

12/09/96

Ficha

1

Data de terras sob o nº 9 (remanescente), da quadra "D", com a área de 285,80 metros quadrados, situada na Vila Alto da Glória, nesta cidade de Mandaguáçu, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua João XXIII, no rumo SO 23º28', numa frente de 14,50 metros; de um lado com a data nº 10, no rumo NO 66º32', numa extensão de 19,71 metros; aos fundos com a data nº 9/A, no rumo NE 23º28', numa largura de 14,50 metros; e, finalmente, do outro lado com a data nº 08, no rumo SE 66º32', numa distância de 19,71 metros. Título Aquisitivo R-6-5447, do Livro sob o nº 2-RG, deste Ofício Imobiliário. O Escrevente de Ofício.-

PROPRIETÁRIOS: PEDRO DONIZETE CARRARO (Cédula de Identidade sob o nº 1.207.464-PR e CIC nº 278.337.809-44) e sua mulher SELMA BOGO CARRARO (Cédula de Identidade nº 1.125.224-PR); brasileiros, casados, ele agro pecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Mandaguáçu.-

R - 1 - 9288 - Prot. 50.534 - 06/6/97 - Transmitentes: Os proprietários acima qualificados.- Adquirente: ELIANE PINELLI SGOBERO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Mario Cesar Sgobero do comércio, portadora da Cédula de Identidade nº 1.891.234-PR e CIC sob nº 454.492.959-87, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguáçu.- Título: COMPRA E VENDA - Público de 04 de abril de 1997, do Tabelionato do Distrito de Pulinópolis, neste Município e Comarca de Mandaguáçu, às fls. 079, do Livro nº 13-N.- Preço: R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis recolhido pela Guia sob o nº 084/97, em data de 20/05/97, na Prefeitura Municipal desta cidade de Mandaguáçu.- Os outorgantes vendedores deixam de apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, nos termos da Escritura Pública que deu base ao presente registro.- Condições: As do título.- Custas: 1.485,00VRC R\$-114,35 (Resolução nº 04/97, de 17/03/97), Dou fé. Mandaguáçu, 06 de junho de 1997. O Escrevente de Ofício.-

**R - 2 - 9288 - Prot. 56.939 - 27/06/2001 - COMPRA E VENDA - Transmitentes:** Eliane Pinelli Sgobero, já qualificada nesta matrícula e seu cônjuge Mario Cesar Sgobero, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.715.408-PR e inscrito no CPF nº 325.586.946-87, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu. **Adquirente: CESAR EDUARDO MENDONÇA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Márcia Cilene Trombeli Mendonça, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.308.941-0-PR e inscrito no CPF nº 745.690.159-72, residente e domiciliado à Rua João XXIII, Vila Alto da Glória, nesta cidade de Mandaguáçu.- **Título: COMPRA E VENDA** - Escritura Pública lavrada em data de 25 (vinte e cinco) de maio de 2001, pelo Tabelionato desta cidade e Comarca de Mandaguáçu, às fls. 148/151, do Livro nº 040.- Preço: R\$-10.000,00 (Dez mil reais).-

SEGUIR NO VERSO



Verso da Ficha nº. 1

Valor Fiscal: R\$-22.000,00 (Vinte e dois mil reais).- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis recolhido pela Guia nº 096/2001, em data de 25 de maio de 2001, na Prefeitura Municipal desta cidade de Mandaguaçu.- Os outorgantes vendedores declararam nos termos da Escritura Pública que deu base ao presente registro que não estão obrigados a apresentar a Certidão comprobatória de inexistência de débito com a Previdência Social.- Condições: As do título.- Funrejus recolhido em data de 25 de maio de 2001.- Custas: 4.312,00 VRC - R\$-323,40, Dou fé.- Mandaguaçu, 27 de junho de 2001.- O Escrevente de Ofício.- Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**R - 3 - 9288 - Prot. 70.893 - 13/04/2007 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 1º GRAU - Nº A72130281-5** - Emitente:

Smel Brasil Ltda. ME., com sede à Rua Canadá, nº 219, nesta cidade de Mandaguaçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.678.480/0001-32 e como avalistas e intervenientes garantes Cesar Eduardo Mendonça, já qualificado nesta matrícula e sua cónjuge Marcia Cilene Trombeli Mendonça, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 629.537.969-91, residente e domiciliada à Rua João XXIII, nesta cidade de Mandaguaçu.- Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ, com sede à Rua José Jorge Abraão, nº 408, zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.342.069/0001-53.- **PRAZO DE PAGAMENTO:** O vencimento final se dará no dia 13 (treze) de outubro de 2007 e a praça de pagamento é na unidade de atendimento da Cooperativa nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** O valor obtido será pago em 01 (uma) única parcela, vencível em 13/10/2007, data essa correspondente ao vencimento final.- **JUROS FIXADOS:** Sobre o saldo médio devedor apresentado no período, incidirão juros a taxa efetiva de 34,488882% ao ano (2,50000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida, quando a juízo da Cooperativa, torna-se exigíveis e ainda a contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) deste contrato, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela Central de Liquidação e de Custódia de Títulos - CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 51,106866% e multa moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos.- **VALOR DO CRÉDITO:** R\$-100.000,00 (Cem mil reais), para abertura de um crédito rotativo a favor da emitente.- A presente Cédula foi registrada também sob nº 20.339, do Livro nº 3-RA, nesta Serventia.- Demais cláusulas e condições constam da via não negociável da cédula, que fica arquivada neste Ofício Imobiliário.- Custas: 1.260,00 V.R.C. - R\$-66,15, Dou fé.- Mandaguaçu, 13/04/2007. O Escrevente de Ofício.- Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

SEGUE NA FICHA Nº. 02

M. 9.288/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**



CNM 000661.2.0009288-14

MATRÍCULA Nº 9.288/2

Continuação da ficha nº 01

FICHA Nº 02

**AV - 4 - 9288 - Prot. 72.264** - 07/01/2008 - **CANCELAMENTO** - Nos termos da Carta de Autorização de Baixa expedida em data de 06 (seis) de dezembro de 2007, pela credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Maringá, Agência desta cidade de Mandaguaçu, devidamente assinada por seus representantes legais, Julio Roberto Zechetto, Diretor Secretário e pelo Assessor Pessoal de Crédito, Gilberto Paulo Rauber, com firmas reconhecidas pelo 4º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, promovo a presente averbação para fazer constar o cancelamento da Cédula de Crédito Bancário com Garantia Hipotecária de 1º Grau objeto do R-3-9288; ficando o imóvel desta matrícula totalmente liberado daquele gravame.- Custas: 1.260,00 VRC - R\$-6,61, Dou fé.- Mandaguaçu, 07 de janeiro de 2008.- O Escrevente de Ofício: Victor Cesar Zanardo Borgonhone.

**R - 5 - 9288 - Prot. 72.265** - 07/01/2008 - **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 1º GRAU - Nº A72131111-3** - Emitente: Smel Brasil Ltda., neste ato representada por seu sócio Cesar Eduardo Mendonça e como avalistas e intervenientes garantidores Cesar Eduardo Mendonça e sua cônjuge Marcia Cilene Trombeli Mendonça, todos já qualificados nesta matrícula.- Credora: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 2.720, sobreloja, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.342.069/0001-53 e Agência desta cidade de Mandaguaçu.- **PRAZO DE PAGAMENTO:** O vencimento final se dará no dia 10 (dez) de junho de 2009 e a praça de pagamento é na Unidade de atendimento da Cooperativa nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** O valor obtido será pago em 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$-1.537,79 (Um mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) cada uma, vencendo-se a primeira em 10/01/2008 e a última em 10/06/2009, data essa correspondente ao vencimento final.- **JUROS FIXADOS:** O empréstimo ora concedido está sujeito a juros à taxa efetiva de 34,488882% ao ano, calculado de acordo com a Tabela PRICE e ainda a contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 69,588143%

SEGUIR NO VERSO



VERSO DA FICHA Nº 02

CNN 000661.2.0009288-14

e multa moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado, incluído principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.- **VALOR DO CRÉDITO:** R\$-22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), para abertura de um crédito a favor da emitente.- A presente Cédula foi registrada também sob nº 20.762, do Livro nº 3-RA, nesta Serventia.- Demais cláusulas e condições constam da via não negociável da cédula, que fica arquivada neste Ofício Imobiliário.- Custas: 1.260,00 VRC - R\$-66,15, Dou fé.- Mandaguaçu, 07 (sete) de janeiro de 2008. O Escrevente de Ofício.-  
Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

VISTO EM INSPEÇÃO

EM 14/ JANUÁRIO / 08

Ketbi Astir José  
Juiz de Direito

**R - 6 - 9288 - Prot. 73.399 - 08/07/2008 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 2º GRAU - Nº A82130627-8 - Emitente:** Smel Brasil Ltda., neste ato representada por seu sócio Cesar Eduardo Mendonça e como avalistas e intervenientes garantidores Cesar Eduardo Mendonça e sua cônjuge Marcia Cilene Trombela Mendonça, todos já qualificados nesta matrícula.- **Credora:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ, com sede à Rua Santos Dumont, nº 2.720, sobreloja, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.342.069/0001-53 e Agência desta cidade de Mandaguaçu.- **PRAZO DE PAGAMENTO:** O vencimento final se dará no dia 20 (vinte) de dezembro de 2008 e a praça de pagamento é na Unidade de atendimento da Cooperativa nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** O valor obtido será pago em 01 (uma) única parcela vencível em 20 de dezembro de 2008, data essa correspondente ao vencimento final.- **JUROS FIXADOS:** Sobre o saldo médio devedor apresentado ao final de cada mês, incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CID) apurada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 23,872053% ao ano (1,800000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida e ainda a contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação -

SEGUE NA FICHA Nº 03

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5PC DBZ34 8T879 FDRED

M. 9.288/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**



CNM 000661.2.0009288-14

**MATRÍCULA Nº 9.288/3**

Continuação da ficha nº 02

**FICHA Nº 03**

CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 51,106866% e multa moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado, incluído principal e todos os encargos.- **VALOR DO CRÉDITO:** R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais), para abertura de um crédito a favor da emitente.- A presente Cédula foi registrada também sob nº 21.095, do Livro nº 3-RA, nesta Serventia.- Demais cláusulas e condições constam da via não negociável da cédula, que fica arquivada neste Ofício Imobiliário.- Custas: 1.260,00 VRC - R\$-66,15, Dou fé.- Mandaguaçu, 08 de julho de 2008. O Escrevente de Ofício: Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**R - 7 - 9288 - Prot. 73.401 - 08/07/2008 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 3º GRAU - Nº A82130628-6 - Emitente:** Smel Brasil Ltda., neste ato representada por seu sócio Cesar Eduardo Mendonça e como avalistas e intervenientes garantidores Cesar Eduardo Mendonça e sua cônjuge Marcia Cilene Trombeli Mendonça, todos já qualificados nesta matrícula.- **Creedora:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ, com sede à Rua Santos Dumont, nº 2.720, sobreloja, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.342.069/0001-53 e Agência desta cidade de Mandaguaçu.- **PRAZO DE PAGAMENTO:** O vencimento final se dará no dia 20 (vinte) de dezembro de 2008 e a praça de pagamento é na Unidade de atendimento da Cooperativa nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** O valor obtido será pago em 01 (uma) única parcela vencível em 20 de dezembro de 2008, data essa correspondente ao vencimento final.- **JUROS FIXADOS:** Sobre o saldo médio devedor apresentado ao final de cada mês, incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CID) apurada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 23,872053% ao ano (1,800000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida e ainda a contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito

SEQUE NO VERSO



VERSO DA FICHA Nº 03

Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 51,106866% e multa moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado, incluído principal e todos os encargos.- **VALOR DO CRÉDITO:** R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais), para abertura de um crédito a favor da emitente.- A presente Cédula foi registrada também sob nº 21.096, do Livro nº 3-RA, nesta Serventia.- Demais cláusulas e condições constam da via não negociável da cédula, que fica arquivada neste **Ofício Imobiliário**.- Custas: 1.260,00 VRC - R\$-66,15, Dou fé.- Mandaguaçu, 08 de julho de 2008. O Escrevente de Ofício.- **Victor Cesar Zanardo Borgonhone.**

**R - 8 - 9288 - Prot. 74.434 - 30/12/2008 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 4º GRAU - Nº A82131037-2 - Emitente:**

Smel Brasil Ltda., neste ato representada por seu sócio Cesar Eduardo Mendonça e como avalistas e intervenientes garantidores Cesar Eduardo Mendonça e sua cônjuge Marcia Cilene Trombeli Mendonça, todos já qualificados nesta matrícula.- Credora: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 2.720, sobreloja, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.342.069/0001-53, através de sua Unidade de Atendimento nesta cidade de Mandaguaçu.- **PRAZO DE PAGAMENTO:** O vencimento final se dará no dia 05 (cinco) de janeiro de 2011 e a praça de pagamento é na Unidade de atendimento da Cooperativa nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** O valor obtido será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 05/02/2009 e a última em 05/01/2011, data essa correspondente ao vencimento final.- **JUROS FIXADOS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venha a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 45,933960% ao ano (3,200000% ao mês), capitalizados mensalmente no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida e ainda a contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 124,966706% e multa moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.-

SEGUIE NA FICHA Nº 04

CNN 000661.2.0009288-14

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5PC DBZ34 8T879 FDRED

M. 9.288/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**



CNM 000661.2.0009288-14

MATRÍCULA Nº 9.288/4

Continuação da ficha nº 03

FICHA Nº 04

**VALOR DO CRÉDITO:** R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para abertura de um crédito a favor da emitente.- A presente Cédula foi registrada também sob nº 21.522, do Livro nº 3-RA, nesta Serventia.- Demais cláusulas e condições constam da via não negociável da cédula, que fica arquivada neste Ofício Imobiliário.- Custas: 1.260,00 VRC - R\$-65,15, Dou fé.- Mandaguaçu, 30 (trinta) de dezembro de 2008. O Escrevente de Ofício.-  
Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**AV - 9 - 9288 - Prot. 74.463 - 12/01/2009 - CANCELAMENTO** - Nos termos da Carta de Autorização de Baixa expedida em data de 07 (sete) de janeiro de 2009, pela credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Maringá - Sicredi Maringá PR, Agência da cidade de Maringá, neste Estado, devidamente assinada por seus representantes legais, Julio Roberto Zechetto, Vice-Presidente pelo Assessor Pessoal de Crédito, Gilberto Paulo Rauber, com firmas reconhecidas pelo 4º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, promovo a presente averbação para fazer constar o cancelamento da Cédula de Crédito Bancário com Garantia Hipotecária de 2º Grau objeto do R-6-9288; ficando o imóvel desta matrícula liberado daquele gravame.- Custas: 1.260,00 VRC - R\$-6,61, Dou fé.- Mandaguaçu, 12/01/2009.- O Escrevente de Ofício.-  
Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**AV - 10 - 9288 - Prot. 74.516 - 23/01/2009 - CANCELAMENTO** - Nos termos da Carta de Autorização de Baixa expedida em data de 13 (treze) de janeiro de 2009, pela credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Maringá - Sicredi Maringá PR, Agência da cidade de Maringá, neste Estado, devidamente assinada por seus representantes legais, Julio Roberto Zechetto, Vice-Presidente pelo Assessor Pessoal de Crédito, Gilberto Paulo Rauber, com firmas reconhecidas pelo 4º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, promovo a presente averbação para fazer constar o cancelamento da Cédula de Crédito Bancário com Garantia Hipotecária de 3º Grau objeto do R-7-9288; ficando o imóvel desta matrícula liberado daquele gravame.- Custas: 1.260,00 VRC - R\$-6,61, Dou fé.- Mandaguaçu, 23/01/2009.- O Escrevente de Ofício.-  
Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**AV - 11 - 9288 - Prot. 80.454 - 08/09/2011 - CANCELAMENTO** - Nos termos do Termo de Quitação, expedido em data de 19 de agosto de 2011, pela Cooperativa de



VERSO DA FICHA Nº 04

Crédito de Livre Admissão Maringá União – SICREDI UNIÃO PR, Agência da cidade de Maringá, neste Estado, devidamente assinada por seu vice presidente Julio Roberto Zechetto e assessor pessoal de crédito Gilberto Paulo Rauber, com firmas reconhecidas pelo Tabelionato do 4º Ofício da cidade e Comarca de Maringá-PR, promovo a presente averbação para fazer constar o cancelamento da Cédula de Crédito Bancário com Garantia Hipotecária de 1º Grau, objeto do R-5-9288, por ter sido liquidada a dívida a que se dizia respeito, ficando o imóvel da presente livre daquele gravame.- Custas: 1.260,00 VRC – R\$-8,83, Dou fé.- Mandaguaçu, 08/09/2011.- O Escrevente de Ofício.- Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**AV – 12 – 9288 – Prot. 80.455 – 08/09/2011 – CANCELAMENTO** – Nos termos do Termo de Quitação, expedido em data de 19 de agosto de 2011, pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Maringá União – SICREDI UNIÃO PR, Agência da cidade de Maringá, neste Estado, devidamente assinada por seu vice presidente Julio Roberto Zechetto e assessor pessoal de crédito Gilberto Paulo Rauber, com firmas reconhecidas pelo Tabelionato do 4º Ofício da cidade e Comarca de Maringá-PR, promovo a presente averbação para fazer constar o cancelamento da Cédula de Crédito Bancário com Garantia Hipotecária de 4º Grau, objeto do R-8-9288, por ter sido liquidada a dívida a que se dizia respeito, ficando o imóvel da presente livre daquele gravame.- Custas: 1.260,00 VRC – R\$-8,83, Dou fé.- Mandaguaçu, 08/09/2011.- O Escrevente de Ofício.- Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**AV – 13 – 9288 – Prot. 91.195 – 09/03/2015 – CONSTRUÇÃO** – Nos termos do requerimento datado de 06 (seis) de janeiro de 2015, devidamente assinado pelo proprietário Cesar Eduardo Mendonça, já qualificado nesta matrícula, com a firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas desta cidade e Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, ao qual anexou o Alvará de Licença nº 027/1999, datado de 17 de novembro de 1994, o Alvará de Licença nº 029/2001, datado de 07 de maio de 2001, a Certidão de Atualização e o Habite-se de Atualização nº 522/14, ambos datados de 06 (seis) de outubro de 2014, todos expedidos pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, devidamente assinados pelos responsáveis, comprovando a existência da construção, assim como as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's nºs. 2522038, 2261037 e 2196384, devidamente assinadas pelo Engenheiro Civil Nivaldo Martellosso, CREA/PR nº 7.760/D, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 271282014-88888882, emitida em 18 de novembro de 2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via Internet, referente à mesma, promovo a presente averbação para fazer constar que no imóvel desta matrícula acha-se edificada uma construção residencial em alvenaria, medindo 237,76 metros quadrados.- Funrejus recolhido em data de 30 de janeiro de 2015,

SEQUE NA FICHA Nº

05

M. 9.288/05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**



CNM 000661.2.0009288-14

MATRÍCULA Nº 9.288/05

Continuação da ficha nº 04

FICHA Nº 05

conforme a Guia nº 24000000000348309-0, no valor de R\$-579,84.- Custas: 4.312,00  
VRC - R\$-360,05, Dou fé.- Mandaguaçu, 09 de março de 2015.- O Escrevente de  
Ofício.- Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**R - 14 - 9288 - Prot. 99.257 - 16/12/2016 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**  
**COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 1º GRAU - Nº 33.164-3** - Emitente: Smel  
Brasil Ltda., neste ato representada por seu sócio Cesar Eduardo Mendonça e como  
avalistas e intervenientes garantidores Cesar Eduardo Mendonça e sua cōnjuge Marcia  
Cilene Trombeli Mendonça, todos já qualificados nesta matrícula- Credora:  
**COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA**  
**REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO**, instituição financeira  
de direito privado, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 294, sobreloja 02, zona 03,  
na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº  
03.459.850/0001-40.- **PRAZO DE PAGAMENTO:** O vencimento final se dará no dia  
11 (onze) de dezembro de 2017 e a praça de pagamento será na Agência da cidade de  
Mandaguaçu, Estado do Paraná.- **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** As quantias  
eventualmente liberadas em favor da emitente, acrescidas dos encargos, tarifas e  
acessórios de que trata a presente Cédula e os respectivos borderôs, deverão ser  
integralmente pagas ao final dos prazos assinalados na data do vencimento e serão  
resgatadas mediante o pagamento dos recebíveis apresentados ou diretamente pela  
emitente, avalistas ou intervenientes garantidores, sendo o limite do crédito, durante o  
prazo de vigência, automaticamente restabelecido na proporção e na medida das  
amortizações efetuadas, vencível em **11/12/2017**, data essa correspondente ao  
vencimento final.- **ENCARGOS:** Ao exarar sua assinatura nos borderôs, ou ainda, ao  
permitir que funcionário ou representante o faça, a emitente, através do seu  
representante legal, expressamente concorda com os encargos financeiros, tarifas e  
demais características das operações neles consignadas. O mesmo ocorrendo quando a  
transmissão for eletrônica.- **ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO:** o não  
pagamento do valor apurado nas datas avençadas ou do vencimento final, ou  
antecipado desta Cédula ou o inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela  
emitente através do seu representante legal, implicará em mora das partes e por isso  
será pago ao credor, em substituição aos juros previstos na cláusula Encargos  
Financeiros, Comissão de Permanência, conforme faculta a resolução nº 1.129, de

SEGUIE NO VERSO



CNM 000661.2.0009288-14

VERSO DA FICHA Nº 05

15/05/86, do Conselho Monetário Nacional, à taxa vigente no dia da liquidação, além dos juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor devido.- **VALOR DO CRÉDITO: R\$-290.000,00** (Duzentos e noventa mil reais), para abertura de um crédito fixo a favor da emitente, através de ato cooperativo, que será utilizado para o desconto bancário de recebíveis - Emissão: 15 de dezembro de 2016, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- A presente Cédula foi registrada também sob nº 26.321, do Livro nº 3-RA, nesta Serventia.- Funrejus recolhido em 16/12/2016, conforme a Guia nº 14000000002163517-5, no valor de R\$-580,00.- Custas: 4.312,00 VRC - R\$-392,39, Dou fé.- Mandaguaçu, 16 de dezembro de 2016. O Escrevente de Ofício.- **Victor Cesar Zanardo Borgonhone.**

**R - 15 - 9288 - Prot. 99.258 - 16/12/2016 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 2º GRAU - Nº 924230** - Emitente: **GRUPOSMELL CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Canadá, nº 207, Parque Industrial Hilton Antonio Mendes, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.139.239/0001-26, neste ato representada por seu sócio Cesar Eduardo Mendonça e como avalistas e garântidores hipotecantes Cesar Eduardo Mendonça e sua cônjuge Marcia Cilene Trombeli Mendonça, já qualificados nesta matrícula.- Credora: **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ**, instituição financeira com sede na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona Armazém, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.459.850/0001-40.- **PRAZO DE PAGAMENTO:** O vencimento final se dará no dia 11 (onze) de dezembro de 2017 e a praça de pagamento será na sede da Cooperativa na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** O valor do crédito obtido, acrescido dos encargos e acessórios de que trata a presente Cédula, será pago em 12 (doze) prestações periódicas e sucessivas, calculadas conforme sistema de amortização denominado PRICE, o qual consiste em um plano de pagamento de dívida em prestações iguais, onde o valor amortizado é crescente ao longo do tempo, ao contrário dos juros, que decrescem proporcionalmente ao saldo devedor, ficando desde já acordado que os pagamentos relativos à dívida ora contratada serão efetuados nas datas ajustadas, salvo eventual liquidação antecipada do débito, com vencimento da primeira parcela em 10/01/2017 e a última em 11/12/2017.- **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos financeiros a taxa de juros remuneratórios de 2,30% ao mês e juros de mora de 1,00% ao mês e incidirão sobre o saldo devedor da operação, capitalizados diariamente e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, conforme periodicidade de pagamento prevista nesta Cédula.- **INADIMPLÊNCIA:** Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal

SEGUE NA FICHA Nº

06

M. 9.288/06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**

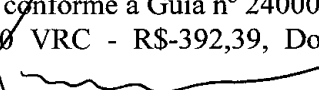


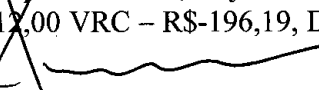
CNM 000661.2.0009288-14

**MATRÍCULA Nº 9.288/06**

Continuação da ficha nº 05

FICHA Nº 06

ou convencional ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirão, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os seguintes encargos: a)- juros remuneratórios pactuados na cláusula Encargos Financeiros; b)- juros moratórios de 1,00% ao mês e c)- multa de 2% calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.- **VALOR DO CRÉDITO CONCEDIDO: R\$-95.957,83** (Noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), para abertura de um empréstimo para Capital de Giro.- Emissão: 14 (quatorze) de dezembro de 2016, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- A presente Cédula foi registrada também sob nº 26.322, do Livro nº 3-RA, nesta Serventia.- Funrejus recolhido em 15 de dezembro de 2016, conforme a Guia nº 24000000002159454-0, no valor de R\$-191,92.- Custas: 4.312,00 VRC - R\$-392,39, Dou fé - Mandaguaçu, 16/12/2016. O Escrevente de Ofício.-  Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**AV - 16 - 9288 - Prot. 103.513 - 14/12/2017 - ADITIVO** - Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário, datado de 04 (quatro) de dezembro de 2017, devidamente assinado pelas partes contratantes, com as firmas reconhecidas pelo Tabelionato desta cidade e Foro Regional de Mandaguaçu, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, promovo a presente averbação, com relação ao R-14-9.288, para fazer constar a prorrogação do vencimento final que era 11/12/2017, passa a ser **29 (vinte e nove) de novembro de 2018**.- Ficaram ratificadas todas as demais cláusulas e condições da cédula ora aditada, inclusive as garantias, não alteradas pelo aditivo aqui averbado, cuja via não negociável, fica arquivada nesta Serventia.- Custas: 4.312,00 VRC - R\$-196,19, Dou fé - Mandaguaçu, 14/12/2017.- O Escrevente de Ofício.-  Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**R - 17 - 9288 - Prot. 103.528 - 15/12/2017 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 3º GRAU - Nº 331660** - Emitente: **GRUPOSMELL CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Canadá, nº 207, Parque Industrial Hilton Antonio Mendes, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.139.239/0001-26, neste ato representada por seu sócio administrador Cesar Eduardo Mendonça e como avalistas e

SEGUIR NO VERSO



VERSO DA FICHA Nº 06

garantidores Cesar Eduardo Mendonça e sua cōnjuge Marcia Cilene Trombeli Mendonça, ambos já qualificados nesta matrícula.- Credora: **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ – SICOOB METROPOLITANO**, instituição financeira de direito privado, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 294, sobreloja 02, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.459.850/0001-40, através de sua Unidade de atendimento na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- **PRAZO DE PAGAMENTO:** O vencimento final se dará no dia **10 (dez) de dezembro de 2018** e a praça de pagamento será na unidade de atendimento da Cooperativa na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** As quantias eventualmente liberadas em favor do eminente, acrescidas dos encargos, tarifas e acessórios de que trata a presente Cédula e os respectivos borderôs, deverão ser integralmente pagas ao final dos prazo e serão resgatadas mediante o pagamento dos recebíveis apresentados ou diretamente pelo emitente, avalista ou interveniente garantidor, sendo o limite de crédito, durante o prazo de vigência, automaticamente restabelecido na proporção e na medida das amortizações efetuadas.- **ENCARGOS:** Ao exarar sua assinatura nos borderôs ou, ainda, ao permitir que funcionário ou representante o faça, o emitente, através do seu representante legal, expressamente concorda com os encargos financeiros, tarifas e demais características das operações neles consignadas; o mesmo ocorrendo quando a transmissão for eletrônica.- **ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO:** O não pagamento do valor apurado referente a presente Cédula nas datas avençadas ou do vencimento final, ou antecipado desta Cédula ou o inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas, implicará em mora e em substituição aos juros previstos na Cláusula Encargos Financeiros, Comissão de Permanência conforme faculta a resolução nº 1129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional à taxa vigente no dia da liquidação e al[em dos encargos previstos, será pago ao credor em caso de inadimplemento, juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor devido.- **VALOR DO LIMITE DE CRÉDITO: R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para abertura de um crédito, com limite fixo, o qual será utilizado necessariamente, para o desconto bancário de recebíveis.- Emissão: 13 (treze) de dezembro de 2017, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.- A presente Cédula foi registrada também sob nº 26.924, do Livro nº 3-RA, nesta Serventia.- Funrejus recolhido em 14 de dezembro de 2017, conforme a Guia nº 140000000003168806-9, no valor de R\$-900,00.- Custas: 4.312,00 VRC - R\$-392,39, Dou fé.- Mandaguaçu, 15/12/2016. O Escrevente de Ofício.- Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

SEGUE NA FICHA Nº

07

CNM 000661.2.0009288-14

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5PC DBZ34 8T879 FDRED

M. 9.288/07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**



CNM 000661.2.0009288-14

MATRÍCULA Nº 9.288/07

Continuação da ficha nº 06

FICHA Nº 07

**AV - 18 – 9288 – Prot. 108.122** – 11/01/2019 – **ADITIVO** – Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário, datado de 30 (trinta) de novembro de 2018, devidamente assinado pelas partes contratantes, com as firmas reconhecidas, promovo a presente averbação, com relação ao R-14-9288, para fazer constar o seguinte: **1º)**- alteração da natureza da operação a qual passa a ser de **CRÉDITO FIXO** com pagamento parcelado, sendo a primeira parcela com vencimento para **15/02/2019** e a última em **15/01/2024**; **2º)**- retificação da cláusula que trata da Prorrogação mediante incorporação ao principal de encargos e acessórios vencidos, ficando consignado que a dívida acha-se elevada a **R\$-270.731,19** (Duzentos e setenta mil, setecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), incluído o IOF mais os encargos financeiros previstos na Cédula, concedendo à Devedora, em atendimento ao interesse das partes, prorrogação, ficando o novo vencimento para **15/01/2024**; **3º)**- retificação da cláusula que trata do IOF, que passa a ter o teor constante do Aditivo que fica arquivado nesta Serventia; **4º)**- Retificação da cláusula que trata dos Encargos Financeiros, os quais incidirão de forma mensal e capitalizada mensalmente sobre o saldo consignado, de acordo com a remuneração acumulada para o período, dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar, somados aos juros previstos à taxa de 0,80% ao mês, debitados na nova conta gráfica nº 119.306-6 último dia útil de cada mês, ou, ainda, nos vencimentos, amortizações ou liquidação da dívida; **5º)**- Retificação da Cláusula que trata dos Encargos de Inadimplemento, ficando convencionado que qualquer quantia devida por força da presente Cédula, vencida e não paga, nas épocas próprias, será considerada automaticamente em mora, ficando débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, aos seguintes encargos financeiros: Atualização pelos índices dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade monetária venham instituir em seu lugar; juros remuneratórios à taxa de 0,80% ao mês, capitalizados mensalmente; juros moratórios à taxa de 1,00% ao mês; multa de 2% sobre o total apurado/devido; despesas de cobrança na fase extrajudicial e 10% de honorários advocatícios e outras e, finalmente, custas judiciais e honorários advocatícios judiciais à base de 20%; **6º)**- retificação da cláusula que trata da Forma de Pagamento, obrigando-se a Devedora a pagar à Credora a dívida resultante deste instrumento em **60 (sessenta)** prestações mensais consecutivas, vencendo a primeira em 15/02/2019 e a

— SEGUIE NO VERSO —



VERSO DA FICHA Nº

07

última em 15/01/2024.- Ficaram ratificadas todas as demais cláusulas e condições da cédula ora aditada, inclusive as garantias, não alteradas pelo aditivo aqui averbado, cuja via não negociável, fica arquivada nesta Serventia Registral Imobiliária.- Custas: 4.312,00 VRC - R\$-208,05, Dou fé.- Mandaguáçu, 11/01/2019.- O Escrevente de Ofício.- Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**AV - 19 - 9288 - Prot. 108.123 - 11/01/2019 - ADITIVO** - Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário, datado de 30 (trinta) de novembro de 2018, devidamente assinado pelas partes contratantes, com as firmas reconhecidas, promovo a presente averbação, com relação ao R-17-9288, para fazer constar o seguinte: 1º)- alteração da natureza da operação a qual passa a ser de CRÉDITO FIXO com pagamento parcelado, sendo a primeira parcela com vencimento para 25/02/2019 e a última em 25/01/2024; 2º)- retificação da cláusula que trata da Prorrogação mediante incorporação ao principal de encargos e acessórios vencidos, ficando consignado que a dívida acha-se elevada a **R\$-411.194,38** (Quatrocentos e onze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), incluído o IOF mais os encargos financeiros previstos na Cédula, concedendo à Devedora, em atendimento ao interesse das partes, prorrogação, ficando o novo vencimento para 25/01/2024; 3º)- retificação da cláusula que trata do IOF, que passa a ter o teor constante do Aditivo que fica arquivado nesta Serventia; 4º)- Retificação da cláusula que trata dos Encargos Financeiros, os quais incidirão de forma mensal e capitalizada mensalmente sobre o saldo consignado, de acordo com a remuneração acumulada para o período, dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar, somados aos juros previstos à taxa de 0,80% ao mês, debitados na nova conta gráfica nº 119.304-7, último dia útil de cada mês, ou, ainda, nos vencimentos, amortizações ou liquidação da dívida; 5º)- Retificação da Cláusula que trata dos Encargos de Inadimplemento, ficando convencionado que qualquer quantia devida por força da presente Cédula, vencida e não paga, nas épocas próprias, será considerada automaticamente em mora, ficando débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, aos seguintes encargos financeiros: Atualização pelos índices dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade monetária venham instituir em seu lugar; juros remuneratórios à taxa de 0,80% ao mês, capitalizados mensalmente; juros moratórios à taxa de 1,00% ao mês; multa de 2% sobre o total apurado/devido; despesas de cobrança na fase extrajudicial e 10% de honorários advocatícios e outras e, finalmente, custas judiciais e honorários advocatícios judiciais à base de 20%; 6º)- retificação da cláusula que trata da Forma de Pagamento, obrigando-se a Devedora a pagar à Credora a dívida resultante deste instrumento em **60 (sessenta)** prestações mensais consecutivas, vencendo a primeira em 25/02/2019 e a

— SEGUIE NA FICHA Nº

08

CNN 000661.2.0009288-14

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5PC DBZ34 8T879 FDRED

M. 9.288/08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**



CNM 000661.2.0009288-14

**MATRÍCULA Nº 9.288/08**

Continuação da ficha nº 07

**FICHA Nº 08**

última em 25/01/2024.- Ficaram ratificadas todas as demais cláusulas e condições da cédula ora aditada, inclusive as garantias, não alteradas pelo aditivo aqui averbado, cuja via não negociável, fica arquivada nesta Serventia Registral Imobiliária.- Custas: 4.312,00 VRC - R\$-208,05, Dou fé.- Mandaguacu, 11/01/2019.- O Escrevente de Ofício.- Victor Cesar Zanardo Borgonhone.-

**AV - 20 - 9288 - Prot. 112.919** - 14/02/2020 - **ADITIVO** - Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário, datado de 26/11/2019, assinado e com as firmas reconhecidas das partes contratantes, promovo a presente averbação, com relação ao R-14-9288, para fazer constar o seguinte: **1º)-** a prorrogação mediante incorporação ao principal de encargos e acessórios vencidos, ficando consignado que a dívida acha-se elevada a **R\$-250.254,42** (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), incluído o IOF mais os encargos financeiros previstos na Cédula, concedendo a Credora à Devedora, em atendimento ao interesse das partes, prorrogação, ficando o novo vencimento para **05/01/2025**; **2º)-** retificação da cláusula que trata dos Encargos Financeiros básicos e adicionais devidos, os quais incidirão de forma mensal e capitalizada mensalmente sobre o saldo consignado, de acordo com a remuneração acumulada para o período, dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar, somados aos juros previstos à taxa de 0,80% ao mês, debitados na nova conta gráfica nº 146.995-7, último dia útil de cada mês, ou, ainda, nos vencimentos, amortizações ou liquidação da dívida; **3º)-** Retificação da Cláusula que trata dos Encargos de Inadimplemento, ficando convencionado que qualquer quantia devida por força da presente Cédula, vencida e não paga, nas épocas próprias, será considerada automaticamente em mora, ficando o débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, aos seguintes encargos financeiros: Atualização pelos índices dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade monetária venham instituir em seu lugar; juros remuneratórios à taxa de 0,80% ao mês, capitalizados mensalmente; juros moratórios à taxa de 1,00% ao mês, capitalizados mensalmente; multa de 2% sobre o total apurado/devido; despesas de cobrança na fase extrajudicial e 10% de honorários advocatícios e outras e, finalmente, custas judiciais e honorários advocatícios judiciais à base de 20%; **4º)-** retificação da cláusula que trata da Forma de Pagamento, obrigando-se a Devedora a pagar à Credora a dívida resultante

SEGUIE NO VERSO



VERSO DA FICHA Nº **08**

deste instrumento em **60 (sessenta)** prestações mensais consecutivas, vencendo a primeira em **05/02/2020** e a última em **05/01/2025**, ficando convencionado que qualquer recebimento fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância da Credora, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora e **5º)- Fica convencionado que ocorrerá o vencimento antecipado da obrigação em casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência da credora.**- Ficaram ratificadas todas as demais cláusulas e condições da cédula ora aditada, inclusive as garantias, não alteradas pelo aditivo aqui averbado, cuja via não negociável, fica arquivada nesta Serventia.- Custas: 630,00 VRC - R\$ 121,59, Dou fé.- Mandaguacu, 18/02/2020.- O Escrevente de Ofício.- Luiz Washington Dercy Dias.-

**AV - 21 - 9288 - Prot. 112.920 - 14/02/2020 - ADITIVO** - Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário, datado de 26/11/2019, assinado e com as firmas reconhecidas das partes contratantes, promovo a presente averbação, com relação ao R-17-9288, para fazer constar o seguinte: **1º)-** a prorrogação mediante incorporação ao principal de encargos e acessórios vencidos, ficando consignado que a dívida acha-se elevada a **R\$-400.481,76** (Quatrocentos mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), incluído o IOF mais os encargos financeiros previstos na Cédula, concedendo a Credora à Devedora, em atendimento ao interesse das partes, prorrogação, ficando o novo vencimento para **05/01/2025**; **2º)-** retificação da cláusula que trata dos Encargos Financeiros básicos e adicionais devidos, os quais incidirão de forma mensal e capitalizada mensalmente sobre o saldo consignado, de acordo com a remuneração acumulada para o período, dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou autoridade monetária venham instituir em seu lugar, somados aos juros previstos à taxa de 0,80% ao mês, debitados na nova conta gráfica nº 146.992-0, último dia útil de cada mês, ou, ainda, nos vencimentos, amortizações ou liquidação da dívida; **3º)-** Retificação da Cláusula que trata dos Encargos de Inadimplemento, ficando convencionado que qualquer quantia devida por força da presente Cédula, vencida e não paga, nas épocas próprias, será considerada automaticamente em mora, ficando o débito sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento, aos seguintes encargos financeiros: Atualização pelos índices dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade monetária venham instituir em seu lugar; juros remuneratórios à taxa de 0,80% ao mês, capitalizados mensalmente; juros moratórios à taxa de 1,00% ao mês, capitalizados

SEQUE NA FICHA Nº

**09**

CNM 000661.2.0009288-14

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5PC DBZ34 8T879 FDRED

M. 9.288/09

X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**



CNM 000661.2.0009288-14

**MATRÍCULA Nº 9.288/09**

Continuação da ficha nº 08

FICHA Nº 09

mensalmente; multa de 2% sobre o total apurado/devido; despesas de cobrança na fase extrajudicial e 10% de honorários advocatícios e outras e, finalmente, custas judiciais e honorários advocatícios judiciais à base de 20%; 4º)- retificação da cláusula que trata da Forma de Pagamento, obrigando-se a Devedora a pagar à Credora a dívida resultante deste instrumento em **60 (sessenta)** prestações mensais consecutivas, vencendo a primeira em **05/02/2020** e a última em **05/01/2025**, ficando convencionado que qualquer recebimento fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância da Credora, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora e 5º)- **Fica convencionado que ocorrerá o vencimento antecipado da obrigação em casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência da credora.**- Ficaram ratificadas todas as demais cláusulas e condições da cédula ora aditada, inclusive as garantias, não alteradas pelo aditivo aqui averbado, cuja via não negociável, fica arquivada nesta Serventia.- Custas: 630,00 VRC - R\$-121,59, Dou fé.- Mandaguaçu, 18/02/2020.- O Escrevente de Ofício.- Luiz Washington Dercy Dias.-

**R - 22 - 9288 - Prot. 115.445** - 03/11/2020 - **PENHORA** - Com base no Termo de Penhora - Art. 838 do CPC, datado de 20/07/2020, expedido pela Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, assinado digitalmente pelo Analista Judiciário - Chefe de Secretaria Gustavo Julio Soria Cuesta, por determinação da MMª Juíza de Direito, Doutora Suzie Caproni Ferreira Fortes, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0003263-59.2018.8.16.0108, movida por **BANCO BRADESCO S/A** em face de **CÉSAR EDUARDO MENDONÇA, MÁRCIA CILENE TROMBELI MENDONÇA e SMEL BRASIL LTDA**, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel desta matrícula, para garantia do pagamento da importância de R\$-45.677,55 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) devida ao credor acima mencionado.- Funrejus recolhido em data de 25/11/2020, conforme a Guia nº 1400000006310113-6, no valor de R\$-91,36.- Custas: 1.294,00 VRC - R\$-249,66, Dou fé.- Mandaguaçu, 22 de dezembro de 2020.- O Escrevente de Ofício.- Maycon Fantin.- Selo: 0187435CVAA00000000282202.-

SEGUIE NO VERSO



09  
VERSO DA FICHA Nº

CNM 000661.2.0009288-14

**R - 23 - 9288 - Prot. 115.573** - 13/11/2020 - **PENHORA** - Nos termos do Termo de Penhora datado de 15/07/2020, expedido pela Vara Cível do Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, assinado digitalmente pelo Analista Judiciário - Chefe de Secretaria, Gustavo Julio Soria Cuesta, por determinação da MMª Juíza de Direito, Doutora Suzie Caproni Ferreira Fortes, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0003262-74.2018.8.16.0108, em que é exequente o **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) e executados **CÉSAR EDUARDO MENDONÇA** e **SMEI BRASIL LTDA**, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade do executado César Eduardo Mendonça, para garantia do pagamento da importância de R\$-39.552,96 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), devida ao exequente acima mencionado.- Funrejus recolhido em data de 21/12/2020, conforme a Guia nº 1400000006416623-1, no valor de R\$-79,11.- Custas: 1.294,00 VRC - R\$-249,66, Dou. fe.- Mandaguaçu, 06/01/2021.- O Escrevente de Ofício.- Luiz Washington Dercy Dias.-  
SELO: 0187435CVAA00000000390211-

**R - 24 - 9288 - Prot. 118.974** - 04/10/2021 - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora datado de 30/10/2020, expedido pela Vara Cível do Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/PR, assinado digitalmente pelo Analista Judiciário - Chefe de Secretaria, Gustavo Julio Soria Cuesta, por determinação da MMª Juíza de Direito, Doutora Suzie Caproni Ferreira Fortes, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0003261-89.2018.8.16.0108, em que é exequente o **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) e executados **CÉSAR EDUARDO MENDONÇA**, **MÁRCIA CILENE TROMBELI MENDONÇA** e **GRUPOSMELL CONFECÇÕES LTDA**, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade do executado César Eduardo Mendonça, para garantia do pagamento da importância de R\$-41.277,23 (Quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), devida ao exequente acima mencionado.- Funrejus recolhido em data de 01/10/2021, conforme a Guia nº 14000000007357931-4, no valor de R\$-82,55.- Custas: 1.294,00 VRC - R\$-280,71, Dou. fe.- Mandaguaçu, 03 (três) de novembro de 2021.- A Escrevente Substituta.- Ariane Rodrigues Tavares.-  
SELO: F743V.vDqPm.IRT35-M6HRb.J4oYR.-

**AV - 25 - 9288 - Prot. 122.839** - 08/11/2022 - **CANCELAMENTO** - Nos termos do Ofício nº 56/2022-B, expedido em data de 27/10/2022, pela Vara Cível do Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/PR, assinado pelo Técnico Judiciário, Cecílio Yoshihisa Hayashi, em cumprimento a decisão extraída dos autos nº 0003263-59.2018.8.16.0108, em que é exequente Banco Bradesco

SEGUIE NA FICHA Nº

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P35PC DBZ34 8T879 FDRED

M. 9.288/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**

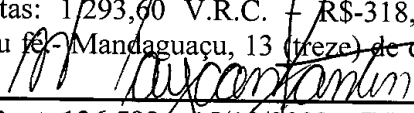


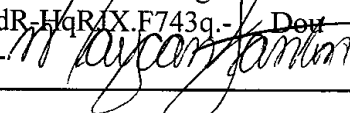
**MATRÍCULA Nº 9.288/10**

continuação da ficha nº 09

FICHA Nº 10

S/A e executados César Eduardo Mendonça, Marcia Cilene Trombeli Mendonça e Smel Brasil Ltda, promovo a presente averbação para fazer constar o cancelamento da Penhora objeto do R-22-9288; ficando o imóvel desta matrícula liberado daquele gravame.- Custas: 630,00 VRC – R\$-154,98, Dou fé.- Mandaguaçu, 16 de novembro de 2022.- O Escrevente de Ofício.- Vinicius de Moraes.-  
Selo: F743V.4QqP5.TVGa2-b8Q5L.J4bWY.-

**R – 26 – 9288 – Prot. 126.376 – 27/11/2023 – PENHORA** – Conforme Termo de Penhora datado de 1º/11/2023, expedido pela Vara Cível do Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/PR, assinado digitalmente pela Técnica Judiciária, Edicleia Ferreira, por determinação da MMª Juíza de Direito, Doutora Aline Koentopp, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença nº 0001805-36.2020.8.16.0108, em que é exequente a **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO** (CNPJ/MF nº 03.459.850/0001-40) e executados **CÉSAR EDUARDO MENDONÇA, MÁRCIA CILENE TROMBELI MENDONÇA e GRUPOSMELL CONFECÇÕES LTDA.**, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade do executado César Eduardo Mendonça, para garantia do pagamento da importância de R\$-1.051.040,24 (Um milhão, cinquenta e um mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos), atualizado em 29/08/2022, devida ao exequente acima mencionado.- Funrejus recolhido em data de 06 de dezembro de 2023, conforme a Guia nº 14000000009901619-8, no valor de R\$-2.102,08.- Custas: 1.293,60 V.R.C. – R\$-318,23.- Selo: SFRI2.v5Pnv.484dR-AqJJX.F743q.- Dou fé.- Mandaguaçu, 13 (treze) de dezembro de 2023.- O Escrevente de Ofício.-  
 Maycon Fantin.-

**AV – 27 – 9288 – Prot. 126.592 – 15/12/2023 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos termos do Relatório da Consulta de Indisponibilidade de Bens, emitido em data de 15/12/2023, via “Internet”, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Código HASH nº 6a7f.a7a3.8b20.9fb5.08da.2de6.9e9f.7106.fb02.e38d, promovo a presente averbação para fazer constar que foi encontrada no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, em nome do proprietário **Cesar Eduardo Mendonça**, 01 (uma) Indisponibilidade sob nº 202309.0611.02913387-IA-630, referente ao Processo nº 50274785120214047003, que tramita no TRF – 4ª Região.- Custas: 630,00 VRC – R\$-154,98.- Selo: SFRI2.v5Znv.484dR-HqR1X.F743q.- Dou fé.- Mandaguaçu, 15/12/2023.- O Escrevente de Ofício.-  
 Maycon Fantin.-

SEGUIE NO VERSO



10

CNM: 000661.2.0009228-97

VERSO DA FICHA Nº

**AV - 28 - 9288 - Prot. 126.592 - 15/12/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS -**

Nos termos do Relatório da Consulta de Indisponibilidade de Bens, emitido em data de 15/12/2023, via "Internet", pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Código HASH nº 6a7f.a7a3.8b20.9fb5.08da.2de6.9e9f.7106.fb02.e38d, promovo a presente averbação para fazer constar que foi encontrada no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, em nome dos proprietários **Cesar Eduardo Mendonça** e **Marcia Cilene Trombeli Mendonça**, 01 (uma) Indisponibilidade sob nº 202206.2313.02210713-IA-061, referente ao Processo nº 00019953320198160108, que tramita no Tribunal de Justiça do Paraná.- Custas: 630,00 VRC - R\$-154,98.- Selo: SFR12.v5Pnv.484dR-HqZIX.F743q.- Dou fé.- Mandaguáçu, 15/12/2023.- O Escrevente de Ofício.-

Maycon Fantin.-

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFR12.ZJzdP.Rw4vq

n2NJo.F743q

<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste Serviço de Registro de Imóveis, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

Mandaguáçu/PR, 19 de dezembro de 2023

SEGUIE NA FICHA Nº